

LEI Nº 620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 434, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2001, ALTERADA PELAS LEIS
Nº 500/2002, 507/2002, 538/2002 E 575/2003.**

Renato Raupp Ribeiro, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação de servidores, por prazo determinado, estabelecido pela Lei nº 434, de 12 de fevereiro de 2001, alterada pelas Leis nº 500/2002, 507/2002, 538/2002 e 575/2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal das Secretarias Municipais nas quais os servidores estiverem lotados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 12 de dezembro de 2003.

Renato Raupp Ribeiro
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

LEI Nº 620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 – FL.02

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

Jorge Fagundes da Silva
Sec. Mun. de Captação de Recursos e
Desenvolvimento Econômico

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento